

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250113/0001-24

# 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS ESCOLARES, UNIFORMES E FARDAMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
  - 1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	APONTADOR C/ DEPÓSITO JUMBO	6.000,00	Unidade
apontac tratame depósito	olor c/ depósito jumbo: apontador de lápis duplo, com dois furos para apontar: láp into antiferrugem, para lápis de grafite e de cor grossos, diâmetro de até 10,2r o.	ois convencional mm, apontador	e jumbo. lâminas con metálico inserido. con
2	APONTADOR COM DEPOSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE	6.000,00	Unidade
cônico (	l dor com deposito plástico transparente: dimensões mínimas altura: 40 mm; comp aproximadamente 8 mm). o diâmetro deverá ser compatível com o diâmetro do epósito em plástico transparente; lâmina de aço inoxidável; fixação da lâmina por	lápis grafite e lá	pis de cor que forman
3	BORRACHA ESCOLAR	6.000,00	Unidade
	a escolar: borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície $\tilde{p}$ es/peso(mínimo)3,3 x 2,3 x 0,08cm peso(mínimo)p:10/15gr	e para qualquer	graduação de grafite
4	CADERNO 10 MATÉRIAS	6.000,00	Unidade
	10 matérias: dimensões mínimas: 200 mm de largura x 275 mm de compr las as divisórias); personalizada com a arte e informações enviadas pela sme	rimento. miolo:	200 folhas úteis (nã
5	CADERNO BROCHURÃO	6.000,00	Unidade
	brochurão: dimensões mínimas 275 mm de altura x 200 mm de largura; tipo personalizada com a logo e informações enviadas pela sme	vertical. miolo	80 folhas; papel offse
6	CADERNO DE DESENHO	6.000,00	Unidade
	o de desenho: dimensões mínimas 200 mm de altura x 275 mm de largura. miolo essão personalizada com a logo e informações enviadas pela sme	: papel offset bra	anco; 96 folhas isenta
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	6.000,00	Unidade
mínimo para fix em poli mm, mo escrita:	esferográfica azul: matéria-prima poliestireno ou polímero transparente branco do corpo: 7 mm. comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. tampa: matéria-pri ação em bolso. da mesma cor da tinta furação antiasfixiante. esfera tungstênio propileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprimento. preedido da ponta. tinta atóxica. pastas esferográficas permanentes nas cores azo as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem bo e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita.	ima polipropileno com diâmetro de eenchimento de ul, vermelha e p	o removível com hast e 1.0 mm. carga: tube tinta: mínimo de 11 preta. desempenho de
8	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	6.000,00	Unidade
diâmetr com ha: carga: t	esferográfica vermelha: corpo: matéria- prima poliestireno ou polímero transpare o mínimo do corpo: 7 mm. comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. tampa: ste para fixação em bolso. da mesma cor da tinta furação antiasfixiante. esfera ubo em polipropileno transparente com, aproximadamente, 130 mm de comprim mm, medido da ponta. tinta atóxica. pastas esferográficas permanentes nas core ta: as canetas deverão apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem b	matéria-prima p tungstênio com nento. preenchin es azul, vermelha	olipropileno removíve o diâmetro de 1.0 mm nento de tinta: mínim a e preta. desempenh
	e sem folgas que permita a retração da ponta durante a escrita.		



caneta esferográfica preta: corpo: matéria-prima poliestireno ou polímero transparente branco ou translúcido; dimensões: diâmetro mínimo do corpo: 7 mm. comprimento mínimo sem tampa: 140 m **COLA BRANCA 90G** 6.000,00 Unidade cola branca: peso líquido: 90g características: líquida; plastificante; alto poder de colagem; atóxico; inócuo; tampa antivazamento. composição: base em acetato de polivinila (pva) disperso em solução aquosa; embalagem do produto: formato do frasco e dos rótulos de acordo com os padrões do fabricante. todos os frascos de cola fornecidos nos kits de material escolar deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos transparentes e lacrados, de modo a conter eventual vazamento do produto. rótulo em offset sobre adesivo vinílico, com, no mínimo, as seguintes informações: a) peso líquido 90 g; b) "produto atóxico"; c) peso líquido; d) prazo de validade; e) composição; f) nome do fabricante g) selo do GIZ DE CERA giz de cera corpo: matéria-prima: ceras e pigmentos atóxicos (pigmentação homogênea) grosso, com superfície lisa e uniforme. dimensões mínimas diâmetro: 10 mm; comprimento: 75 mm. cores 12 cores diferentes. cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. embalagem do produto (caixa) matéria prima: papel cartão duplex; gramatura mínima: 300 g/m² com janela; impressão offset 4x0; informações na embalagem: a) "contém 12 unidades"; b) produto atóxico; c) prazo de validade; d) composição; e) nome do fabricante; f) selo do inmetro Caixa 12 LÁPIS DE COR 1.000,00 lápis de cor: corpo: matéria-prima: madeira reflorestada; cobertura: tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); pintura lisa. dimensões: comprimento mínimo: 170 mm; diâmetro mínimo: 6 mm; diâmetro mínimo da mina: 2 mm. barra interna macia; alto poder de cobertura; isenta de impurezas; atóxica. cores 12 cores diferentes; obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. embalagem do produto (caixa). matéria prima: papel cartão duplex; gramatura mínima: 250 g/m²; impressão offset 4x0; janela (corte) para visualização das cores; informações na embalagem: a) "contém 12 unidades"; b) "produto atóxico"; c) prazo de validade; d) composição; e) nome do fabricante; f) selo do inmetro 13 LÁPIS DE COR, SEXTAVADO, JUMBO 1.000,00 Caixa lápis de cor, sextavado, jumbo: 12 cores vivas e intensas, madeira macia, grossa e resistente, comprimento 170 mm LÁPIS GRAFITE 6.000,00 14 Unidade lápis grafite: corpo: matéria prima: madeira reflorestada; cobertura: tinta atóxica (quando for o caso); formato: compatível com o furo cônico do apontador do kit. dimensões mínimas comprimento: 170 mm; diâmetro: 6,5 mm; diâmetro do grafite: 2 mm. barra interna do grafite: dureza nº 02 hb; constituição uniforme; isenta de impurezas; atóxica LÁPIS PRETO TRIANGULAR, JUMBO 6.000,00 Unidade 15 lápis preto triangular, jumbo: nº 2; com diâmetro de aproximadamente 10 mm, comprimento aproximado de 175 mm MASSA DE MODELAR massa de modelar: caixa com 6 unidades com cores diferentes; peso: caixa com, no mínimo, 90 g. composição ceras; pigmentos orgânicos; carga mineral inerte; conservantes. características: apresentação sólida; maleável; produto atóxico; tipo fosca. cores preto, branco, amarelo, vermelho, azul e verde. embalagem do produto: papel cartão duplex; gramatura mínima: 300 g/m²; impressão offsset 4x0. as embalagens deverão conter as seguintes informações: a) " contém 6 unidades"; b) "produto atóxico"; c) peso líquido; d) prazo de validade; e) composição; f) nome do fabricante PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 2.000.00 Unidade pasta plástica transparente: com elástica pasta com elástico; material: polipropileno; transparente em cores sortidas; espessura do plástico: mínimo de 0,80 mm; não tóxico. **RÉGUA ACRÍLICA 30CM** 6.000.00 Unidade régua acrílica: poliestireno cristal virgem. características: transparente; divisão em milímetros; destaques a cada 5 mm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada; borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. dimensões mínimas: comprimento: 310 mm; largura: 35 mm; espessura: 3 mm. 3.000,00 Unidade 19 **TESOURA SEM PONTA** tesoura sem ponta: matéria-prima cabo: 100% polipropileno; lâmina de corte: aço inoxidável. característica: corte limpo e eficiente; olhais com formato anatômico. dimensões mínimas: comprimento: 110 mm; espessura mínima de chapa: 1,2 mm BLUSA EM MALHA ADULTO UNISSEX TAM PP 1.500.00 Unidade blusa em malha adulto unissex cor cinza е azul com predominância na cor cinza tam pp BLUSA EM MALHA ADULTO UNISSEX TAM G 1.000,00 Unidade 21 blusa em malha adulto unissex tam q 500,00 BLUSA EM MALHA ADULTO UNISSEX TAM GG Unidade blusa em malha adulto unissex tam qu 23 BLUSA EM MALHA ADULTO UNISSEX TAM M 1.500,00 Unidade



blusa ei	n malha adulto unissex tam m		
24	BLUSA EM MALHA ADULTO UNISSEX TAM P	1.500,00	Unidade
blusa ei	m malha adulto unissex tam p		
25	BLUSA EM MALHA PP GOLA CARECA INFANTIL - 04 A 5 ANOS	2.000,00	Unidade
blusa ei	m malha pp gola careca infantil cor cinza e azul com redominância na cor cinza (	unissex) 04 a 5 a	anos
26	BLUSA EM MALHA PP GOLA CARECA INFANTIL - 06 A 7 ANOS	2.000,00	Unidade
blusa ei	m malha pp gola careca infantil cor cinza e azul com predominância na cor cinza	(unissex) 06 a 7	anos
27	BLUSA EM MALHA PP GOLA CARECA INFANTIL - 08 A 09 ANOS	2.000,00	Unidade
blusa ei	n malha pp gola careca infantil cor cinza e azul com predominância na cor cinza	(unissex) 08 a 0	9 anos
28	BLUSA EM MALHA PP GOLA CARECA INFANTIL - 12 ANOS	2.000,00	Unidade
blusa ei	m malha pp gola careca infantil cor cinza e azul com predominância na cor cinza	(unissex) 12 and	os
29	BLUSA EM MALHA PP GOLA CARECA INFANTIL - 10 A 11 ANOS	2.000,00	Unidade
blusa ei	m malha pp gola careca infantil cor cinza e azul com predominância na	cor cinza (unis	ssex) 10 a 11 anos
30	BLUSA PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE DE ENSINO	800,00	Unidade
	ı ara gestor escolar da rede de ensino escolar: malha fria cinza com gola polo e p omarca e identificação do município e secretaria da educação	ounho na cor az	ul marinho, (p/m/g/g
31	SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (FEMININO) 04 E CINCO ANOS	2.000,00	Unidade
short er	n malha helanca na cor azul (feminino) 04 e cinco anos		
32	SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (FEMININO) 06 E 07 ANOS	1.500,00	Unidade
short er	n malha helanca na cor azul (feminino) 06 e 07 anos		
33	SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (FEMININO) 08 E 09 ANOS	1.500,00	Unidade
short er	n malha helanca na cor azul (feminino) 08 e 09 anos		
34	SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (FEMININO) 10 E 11 ANOS	2.000,00	Unidade
short er	n malha helanca na cor azul (feminino) 10 e 11 anos		
35	SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (FEMININO) 12 ANOS	2.000,00	Unidade
short er	n malha helanca na cor azul (feminino) 12 anos		
36	SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (MASCULINO) 04 A 05 ANOS	2.000,00	Unidade
short er	n malha helanca na cor azul (masculino) 04 a 05 anos		
37	SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (MASCULINO) 06 A 07 ANOS	1.500,00	Unidade
short er	n malha helanca na cor azul (masculino) 06 a 07 anos	1	<u> </u>
38	SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (MASCULINO) 08 A 09 ANOS	1.500,00	Unidade
short er	n malha helanca na cor azul (masculino) 08 a 09 anos	I	I
39	SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (MASCULINO) 10 A 11 ANOS	1.500,00	Unidade
chart or	n malha helanca na cor azul (masculino) 10 a 11 anos		



40	SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (MASCULINO) 12 ANOS	1.500,00	Unidade	
short em malha helanca na cor azul (masculino) 12 anos				

	PERCENCÃO	O.T.D.	***
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	APONTADOR C/ DEPÓSITO JUMBO	6000.0	Unidade
CONVENCIO	ão: APONTADOR C/ DEPÓSITO JUMBO: APONTADOR DE LÁPIS DUPLO, COM DOIS F DNAL E JUMBO. LÂMINAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PARA LÁPIS DE GRAFITE E 2MM, APONTADOR METÁLICO INSERIDO. COM DEPÓSITO.		
2	APONTADOR COM DEPOSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE	6000.0	Unidade
им; LARGŪ ÁPIS GRAI	ão: Apontador com deposito plástico transparente: Dimensões mínimas altur Jra: 15 mm. furo cônico (aproximadamente 8 mm). O diâmetro deverá ser com Fite e lápis de cor que formam o kit. Depósito em plástico transparente; A lâmina por parafuso metálico;	PATÍVEL COM O	DIÂMETRO D
3	BORRACHA ESCOLAR	6000.0	Unidade
	ão: BORRACHA ESCOLAR: BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS GRADUAÇÃO DE GRAFITE. DIMENSÕES/PESO(MÍNIMO)3,3 X 2,3 X 0,08CM PESO(MÍNIMO)P		RFÍCIE E PAF
4	CADERNO 10 MATÉRIAS	6000.0	Unidade
	ão: CADERNO 10 MATÉRIAS: DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM DE LARGURA X 275 MM D EIS (NÃO CONTADAS AS DIVISÓRIAS); PERSONALIZADA COM A ARTE E INFORMAÇÕES ENV		
5	CADERNO BROCHURÃO	6000.0	Unidade
	ão: CADERNO BROCHURÃO: DIMENSÕES MÍNIMAS 275 MM DE ALTURA X 200 MM DE LAF ; PAPEL OFFSET BRANCO; PERSONALIZADA COM A LOGO E INFORMAÇÕES ENVIADAS PELA		RTICAL. MIOL
6	CADERNO DE DESENHO	6000.0	Unidade
specificaç 3RANCO; 9	ão: CADERNO DE DESENHO: DIMENSÕES MÍNIMAS 200 MM DE ALTURA X 275 MM DE LA 6 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO PERSONALIZADA COM A LOGO E INFORMAÇÕES ENVIA	RGURA. MIOLO: DAS PELA SME	PAPEL OFFS
7	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	6000.0	Unidade
TRANSLÚČÍ PRIMA POLI ESFERA TU 130 MM D ESFEROGRA APRESENTA	ão: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: MATÉRIA-PRIMA POLIESTIRENO OU POLÍMERO DO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 7 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAM IPROPILENO REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DA MESMA COR DA TIN INGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0 MM. CARGA: TUBO EM POLIPROPILENO TRANSPAREN DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DE TINTA: MÍNIMO DE 110 MM, MEDIDO DA POI ÁFICAS PERMANENTES NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA. DESEMPENHO DE ESCAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA JE PERMITA A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA.	PA: 140 MM. TAN TA FURAÇÃO AN ITE COM, APROX NTA. TINTA ATÓ CRITA: AS CANE	MPA: MATÉRI ITIASFIXIANT (IMADAMENT IXICA. PASTA TAS DEVERÂ
8	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	6000.0	Unidade
BRANCO Ó TAMPA: MA ANTIASFIXIA APROXIMAI ATÓXICA. I CANETAS D	ão: CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA: CORPO: MATÉRIA- PRIMA POLIESTIRENO C U TRANSLÚCIDO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 7 MM. COMPRIMENTO I ITÉRIA-PRIMA POLIPROPILENO REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DA ME ANTE. ESFERA TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1.0 MM. CARGA: TUBO EM POLIPRO DAMENTE, 130 MM DE COMPRIMENTO. PREENCHIMENTO DE TINTA: MÍNIMO DE 110 M PASTAS ESFEROGRÁFICAS PERMANENTES NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA. D DEVERÃO APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM ES E SEM FOLGAS QUE PERMITA A RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA.	MÍNIMO SEM TAI ESMA COR DA TI PILENO TRANSP M, MEDIDO DA ESEMPENHO DE	MPA: 140 MI NTA FURAÇÃ ARENTE COI PONTA. TINT ESCRITA: <i>A</i>
9	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	6000.0	Unidade
	ão: CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: CORPO: MATÉRIA-PRIMA POLIESTIRENO OU POLÍMER DO; DIMENSÕES: DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 7 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMF		E BRANCO (
10	COLA BRANCA 90G	6000.0	Unidade



TODOS OS FRASCOS DE COLA FORNECIDOS NOS KITS DE MATERIAL ESCOLAR DEVERÃO SER ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E LACRADOS, DE MODO A CONTER EVENTUAL VAZAMENTO DO PRODUTO. RÓTULO EM OFFSET SOBRE ADESIVO VINÍLICO, COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: A) PESO LÍQUIDO 90 G; B) "PRODUTO ATÓXICO"; C) PESO LÍQUIDO; D) PRAZO DE VALIDADE; E) COMPOSIÇÃO; F) NOME DO FABRICANTE G) SELO DO

11 GIZ DE CERA 3000.0 Caixa

Especificação: GIZ DE CERA CORPO: MATÉRIA-PRIMA: CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS (PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA) GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME. DIMENSÕES MÍNIMAS DIÂMETRO: 10 MM; COMPRIMENTO: 75 MM. CORES 12 CORES DIFERENTES. CORES OBRIGATÓRIAS: PRETO, AMARELO, VERMELHO, MARROM, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO (CAIXA) MATÉRIA PRIMA: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 300 G/M² COM JANELA; IMPRESSÃO OFFSET 4X0; INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM: A) "CONTÉM 12 UNIDADES"; B) PRODUTO ATÓXICO; C) PRAZO DE VALIDADE; D) COMPOSIÇÃO; E) NOME DO FABRICANTE; F) SELO DO INMETRO

12 LÁPIS DE COR 1000.0 Caixa

Especificação: lápis de cor: corpo: matéria-prima: madeira reflorestada; cobertura: tinta atóxica ou revestimento em verniz (atóxico); pintura lisa. dimensões: comprimento mínimo: 170 mm; diâmetro mínimo: 6 mm; diâmetro mínimo da mina: 2 mm. barra interna macia; alto poder de cobertura; isenta de impurezas; atóxica. cores 12 cores diferentes; obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde. embalagem do produto (caixa). matéria prima: papel cartão duplex; gramatura mínima: 250 g/m²; impressão offset 4x0; janela (corte) para visualização das cores; informações na embalagem: a) "contém 12 unidades"; b) "produto atóxico"; c) prazo de validade; d) composição; e) nome do fabricante; f) selo do inmetro

13 LÁPIS DE COR, SEXTAVADO, JUMBO 1000.0 Caixa

Especificação: LÁPIS DE COR, SEXTAVADO, JUMBO: 12 CORES VIVAS E INTENSAS, MADEIRA MACIA, GROSSA E RESISTENTE, COMPRIMENTO 170 MM

14 LÁPIS GRAFITE 6000.0 Unidade

Especificação: LÁPIS GRAFITE: CORPO: MATÉRIA PRIMA: MADEIRA REFLORESTADA; COBERTURA: TINTA ATÓXICA (QUANDO FOR O CASO); FORMATO: COMPATÍVEL COM O FURO CÔNICO DO APONTADOR DO KIT. DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO: 170 MM; DIÂMETRO: 6,5 MM; DIÂMETRO DO GRAFITE: 2 MM. BARRA INTERNA DO GRAFITE: DUREZA № 02 HB; CONSTITUIÇÃO UNIFORME; ISENTA DE IMPUREZAS; ATÓXICA

15 LÁPIS PRETO TRIANGULAR, JUMBO 6000.0 Unidade

Especificação: LÁPIS PRETO TRIANGULAR, JUMBO: Nº 2; COM DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 10 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 175 MM

16 MASSA DE MODELAR 3000.0 Caixa

Especificação: MASSA DE MODELAR: CAIXA COM 6 UNIDADES COM CORES DIFERENTES; PESO: CAIXA COM, NO MÍNIMO, 90 G. COMPOSIÇÃO CERAS; PIGMENTOS ORGÂNICOS; CARGA MINERAL INERTE; CONSERVANTES. CARACTERÍSTICAS: APRESENTAÇÃO SÓLIDA; MALEÁVEL; PRODUTO ATÓXICO; TIPO FOSCA. CORES PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE. EMBALAGEM DO PRODUTO: PAPEL CARTÃO DUPLEX; GRAMATURA MÍNIMA: 300 G/M²; IMPRESSÃO OFFSSET 4X0. AS EMBALAGENS DEVERÃO CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: A) " CONTÉM 6 UNIDADES"; B) "PRODUTO ATÓXICO"; C) PESO LÍQUIDO; D) PRAZO DE VALIDADE; E) COMPOSIÇÃO; F) NOME DO FABRICANTE

17 PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 2000.0 Unidade

Especificação: PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE: COM ELÁSTICA PASTA COM ELÁSTICO; MATERIAL: POLIPROPILENO; TRANSPARENTE EM CORES SORTIDAS; ESPESSURA DO PLÁSTICO: MÍNIMO DE 0,80 MM; NÃO TÓXICO.

18 RÉGUA ACRÍLICA 30CM 6000.0 Unidade

Especificação: régua acrílica: poliestireno cristal virgem. características: transparente; divisão em milímetros; destaques a cada 5 mm; marcações numeradas a cada centímetro; escala externa chanfrada; borda graduada rebaixada, retilínea e livre de rebarbas. dimensões mínimas: comprimento: 310 mm; largura: 35 mm; espessura: 3 mm.

19 TESOURA SEM PONTA 3000.0 Unidade

Especificação: TESOURA SEM PONTA: MATÉRIA-PRIMA CABO: 100% POLIPROPILENO; LÂMINA DE CORTE: AÇO INOXIDÁVEL. CARACTERÍSTICA: CORTE LIMPO E EFICIENTE; OLHAIS COM FORMATO ANATÔMICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 110 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1,2 MM

LOTE 02 - UNIFORMES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	
20	BLUSA EM MALHA ADULTO UNISSEX TAM PP	1500.0	Unidade	
Especificação: BLUSA EM MALHA ADULTO UNISSEX COR CINZA E AZUL COM PREDOMINÂNCIA NA COR CINZA TAM I			CINZA TAM PP	
21	BLUSA EM MALHA ADULTO UNISSEX TAM G	1000.0	Unidade	
Especificação: BLUSA EM MALHA ADULTO UNISSEX TAM G				
22	BLUSA EM MALHA ADULTO UNISSEX TAM GG	500.0	Unidade	



23	BLUSA EM MALHA ADULTO UNISSEX TAM M	1500.0	Unidade
	ação: BLUSA EM MALHA ADULTO UNISSEX TAM M	1300.0	Omadac
24	BLUSA EM MALHA ADULTO UNISSEX TAM P	1500.0	Unidade
	ação: BLUSA EM MALHA ADULTO UNISSEX TAM P	1300.0	Omadac
· ·			
25 Especific	BLUSA EM MALHA PP GOLA CARECA INFANTIL - 04 A 5 ANOS eção: BLUSA EM MALHA PP GOLA CARECA INFANTIL COR CINZA E AZUL COM REDOMINÂNCI	2000.0	Unidade
A 5 ANOS		A NA COR CINZA	(ONISSEX) C
26	BLUSA EM MALHA PP GOLA CARECA INFANTIL - 06 A 7 ANOS	2000.0	Unidade
Especific 06 A 7 AI	ação: BLUSA EM MALHA PP GOLA CARECA INFANTIL COR CINZA E AZUL COM PREDOMINÂN IOS	NCIA NA COR CINI	ZA (UNISSE)
27	BLUSA EM MALHA PP GOLA CARECA INFANTIL - 08 A 09 ANOS	2000.0	Unidade
Especific 08 A 09 A	ação: BLUSA EM MALHA PP GOLA CARECA INFANTIL COR CINZA E AZUL COM PREDOMINÂN INOS	NCIA NA COR CIN	ZA (UNISSE)
28	BLUSA EM MALHA PP GOLA CARECA INFANTIL - 12 ANOS	2000.0	Unidade
Especific 12 ANOS	ação: BLUSA EM MALHA PP GOLA CARECA INFANTIL COR CINZA E AZUL COM PREDOMINÂN	NCIA NA COR CIN	ZA (UNISSE
29	BLUSA EM MALHA PP GOLA CARECA INFANTIL - 10 A 11 ANOS	2000.0	Unidade
	ação: BLUSA EM MALHA PP GOLA CARECA INFANTIL COR CINZA E AZUL COM PREDOMINÂNC NISSEX) 10 A 11 ANOS	IA NA	COR
30	BLUSA PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE DE ENSINO	800.0	Unidade
	ação: Blusa para gestor escolar da rede de ensino escolar: Malha fria cinza L Marinho, (P/M/G/GG) com logomarca e identificação do município e secretaria i		E PUNHO N
31	SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (FEMININO) 04 E CINCO ANOS	2000.0	Unidade
Especific	ação: SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (FEMININO) 04 E CINCO ANOS		
32	SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (FEMININO) 06 E 07 ANOS	1500.0	Unidade
Especific	ação: SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (FEMININO) 06 E 07 ANOS		
33	SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (FEMININO) 08 E 09 ANOS	1500.0	Unidade
Especific	ação: SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (FEMININO) 08 E 09 ANOS		
34	SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (FEMININO) 10 E 11 ANOS	2000.0	Unidade
Especific	ação: SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (FEMININO) 10 E 11 ANOS		
35	SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (FEMININO) 12 ANOS	2000.0	Unidade
	ação: SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (FEMININO) 12 ANOS		
Especific			
Especific 36	SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (MASCULINO) 04 A 05 ANOS	2000.0	Unidade
36	SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (MASCULINO) 04 A 05 ANOS	2000.0	Unidade
36		1500.0	Unidade
36 Especific	ação: SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (MASCULINO) 04 A 05 ANOS		



39	SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (MASCULINO) 10 A 11 ANOS	1500.0	Unidade		
Especificação: SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (MASCULINO) 10 A 11 ANOS					
40	SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (MASCULINO) 12 ANOS	1500.0	Unidade		
Especificação: SHORT EM MALHA HELANCA NA COR AZUL (MASCULINO) 12 ANOS					

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

# 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

# 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Acadêmico Deusdete Pedrosa, 566, Bairro Colinas, Quiterianópolis / CE.

#### 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5° do art. 115 da Lei  $n^0$  14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



6.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

# 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:
  - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não



regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

- 7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar  $n^{\underline{o}}$  123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

# 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

## Habilitação Jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei  $n^{o}$  5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB  $n^{\circ}$  971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art.  $5^{\circ}$  da IN Seges/ME  $n^{\circ}$  116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
  - III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)  $\div$  (Passivo Circulante).
- 8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa



jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§  $6^{\circ}$  do art. 69 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021).

- 8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

#### Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .
- 8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:
  - I os quantitativos e os saldos;
  - II as solicitações de adesão; e
  - III o remanejamento das quantidades.
- 9.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



- 9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
- 102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.
- 11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo



que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Quiterianópolis/CE,